



SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.05.1

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA neste ato representada pelo Sr. Elonmarcos Cândido Correia, e do outro lado à empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06, com sede na Eusebio de Queiroz, nº 101, Sala 215, Bairro Centro, Eusebio/CE, tendo como representante o Sr(a) Ana Maria Felipe Dias, inscrita no CPF sob o n.º 855.761.073-49, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quinta do contrato supramencionado, proveniente da **Tomada de Preços Nº 2021.06.18.1**, que teve como objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferencia das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município de Várzea Alegre/CE, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevida e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 05 de agosto de 2026.


ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

ANA MARIA Assinado de forma
FELIPE digital por ANA
DIAS:85576 MARIA FELIPE
107349 DIAS:85576107349
Dados: 2026.08.05
08:40:18 -03'00'

INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 32.049.941/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:
MARIA NAYARA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
SOUSA:0710929 NAYARA SILVA DE
1375 SOUSA:07109291375
Dados: 2026.08.05
08:40:34 -03'00'

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41
2. Victor Alexandre Salza Bezerra CPF 036.857.623-03